

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 029/2023 – REVOGA O DECRETO N.º 025/2023 DE QUE TRATA DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO ENTRE AS LEIS N.º 8.666/1993, N.º 10.520/2002 E N.º 14.133/2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 029 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Revoga o Decreto Municipal N. 025 de que trata do período de Transição entre as leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal de São José das Palmeiras/PR e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Medida Provisória 1.167 de 31 de março de 2023, a qual altera a dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a nova redação trazida ao artigo 193 da Lei 14.133/2021, em seu inciso II, através da Medida Provisória 1.167 de 31 de março de 2023, as leis a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, revogam-se em 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, da Lei 14.133/2021 a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei 14.133/2021 ou de acordo com as leis citadas no referido inciso.

DECRETA:

Art. 1º - Que o Município de São José das Palmeiras, até 30 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo:

I – a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta deverá ocorrer até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida deverá expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Art. 2º - Na hipótese do artigo 1º se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência;

Art. 3º - Revoga o Decreto N.º 025 de 14 de março de 2023, e outras disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras/PR, 11 de abril de 2023

NELTO BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BB064466

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/04/2023. Edição 2750
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>